



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
DE TEUTÔNIA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 8/2026

Cria cargo público, extingue cargo de provimento efetivo que menciona e dá outras providências

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Teutônia, estabelecido através da lei municipal de nº 3.950/13, com respectivas alterações o seguinte cargo público, estabelecendo sua quantidade e carga horário semanal.

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Assistente de Plenário	40 horas

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplo das atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I

Art. 2º. Fica extinto no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da lei municipal 3.950/13, com respectivas alterações, 01 (um) cargo público de Assistente Legislativo, permanecendo inalterado os demais.

Art. 3º. Fica alterado o padrão do cargo de Assistente Legislativo estabelecido através da lei municipal 3.950/13, com respectivas alterações, passando do padrão 06-RE para o padrão 08-RE, assim como as atribuições e requisitos para provimento que são as constantes no Anexo I do presente Projeto de Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores de Teutônia:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
DE TEUTÔNIA

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 26 de maio de 2025.

Márcio Cristiano Vogel
Secretário

Cláudia Cristina Frigo
Presidente

Moisés Bageston Cardozo
Vice-Presidente

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE DE PLENÁRIO

PADRÃO: 05-RE

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar apoio técnico-administrativo às atividades do Plenário, sessões legislativas, Mesa Diretora, Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, bem como auxiliar na organização e tramitação da pauta do processo legislativo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar apoio às sessões plenárias, solenes e demais reuniões legislativas, organizando o ambiente e os materiais necessários ao seu funcionamento; auxiliar na recepção e orientação de vereadores, autoridades e público, bem como no controle de acesso ao plenário, conforme normas regimentais. Auxiliar a Mesa Diretora durante as sessões, preparando e distribuindo pautas, proposições e demais documentos; operar, quando houver, sistemas eletrônicos de presença, votação e controle de tempo. Realizar o encaminhamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
DE TEUTÔNIA

organização e controle de documentos relacionados às atividades do plenário, incluindo coleta de assinaturas e tramitação interna de matérias. Operar equipamentos de áudio, vídeo e informática do plenário, zelando por seu funcionamento e solicitando suporte técnico quando necessário. Zelar pela ordem, organização e cumprimento das normas internas durante as sessões, comunicando eventuais irregularidades à chefia. Executar tarefas correlatas determinadas pela autoridade superior, sujeito a frequentar cursos, usar uniforme e equipamentos de proteção individual, além de dirigir veículo oficial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** Período normal de 40 (quarenta) horas semanais, a disposição da Presidência da Casa Legislativa.
- b) **Outras:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, podendo ser necessárias viagens;
- c) **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**
 - a) Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo.
 - b) Idade: Mínima de 18 anos completos.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

PADRÃO: 08-RE

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de assessoria parlamentar, em serviços de cunho político e administrativo.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender, orientar e encaminhar o público aos setores competentes; prestar informações institucionais e afixar avisos de orientação ao público; registrar, sistematizar e encaminhar reclamações e sugestões à chefia imediata. Elaborar, revisar e digitar expedientes administrativos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
DE TEUTÔNIA

legislativos; receber, classificar, distribuir e controlar documentos e correspondências, internas e externas, inclusive por meio físico e eletrônico; providenciar o envio e a coleta de correspondências. Auxiliar na organização administrativa da Câmara, incluindo o controle e armazenamento de materiais e suprimentos; requisitar material de expediente e apoiar a gestão de consumo. Operar sistemas informatizados, bem como equipamentos de reprodução, digitalização e comunicação, zelando por sua adequada utilização; acompanhar a manutenção básica e acionar suporte técnico quando necessário; apoiar a organização de ambientes e a logística interna de materiais e equipamentos. Colaborar com as atividades parlamentares e administrativas, prestando suporte técnico-operacional às rotinas do Legislativo. Executar tarefas correlatas, por determinação superior

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário:** Período normal de 40 (quarenta) horas semanais, a disposição da Presidência da Casa Legislativa.
- b) **Outras:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, podendo ser necessárias viagens;
- c) **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**
 - a) Grau de escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito, Administração ou Ciências Contábeis
 - b) Idade: Mínima de 18 anos completos.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE TEUTÔNIA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequada reorganização administrativa do quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Teutônia, com vistas à modernização da estrutura funcional, ao aprimoramento dos serviços prestados e à maior eficiência das atividades legislativas.

A proposta contempla três medidas principais: (i) a criação do cargo de Assistente de Plenário; (ii) a extinção de cargo de Assistente Legislativo; e (iii) a reestruturação do cargo remanescente de Assistente Legislativo, com elevação do padrão remuneratório e exigência de escolaridade em nível superior.

A criação do cargo de Assistente de Plenário justifica-se pela crescente complexidade das atividades desenvolvidas no âmbito das sessões legislativas, as quais demandam suporte técnico-operacional específico, especialmente no que se refere à organização dos trabalhos plenários, operação de sistemas eletrônicos, apoio à Mesa Diretora e manutenção da ordem e regularidade dos atos legislativos. Trata-se de função com atribuições próprias e bem delimitadas, que não se confundem integralmente com aquelas desempenhadas pelo Assistente Legislativo, exigindo, portanto, previsão autônoma no quadro de cargos.

Por sua vez, a extinção de um dos cargos de Assistente Legislativo decorre da necessidade de racionalização da estrutura administrativa, evitando sobreposição de funções e promovendo melhor distribuição das atribuições entre os cargos existentes. A medida não implica prejuízo à continuidade do serviço público, uma vez que as atividades serão reorganizadas de forma mais eficiente entre os cargos remanescentes e o novo cargo criado.

Ademais, a transformação do cargo de Assistente Legislativo, com a elevação do padrão remuneratório e a exigência de formação em nível superior nas áreas de Direito, Administração ou Ciências Contábeis, reflete a evolução das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal. As atribuições descritas para o cargo evidenciam a necessidade de maior qualificação técnica, especialmente no que se refere à elaboração de expedientes, organização de processos administrativos e apoio técnico às atividades parlamentares, justificando a adequação do nível de escolaridade e da correspondente remuneração.

Importante destacar que as medidas propostas observam os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público, promovendo a valorização do serviço público e a qualificação da atuação administrativa do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
DE TEUTÔNIA

No que se refere ao impacto orçamentário, cumpre salientar que a criação e extinção de cargos, aliadas à reestruturação proposta, foram planejadas de forma a manter o equilíbrio das contas públicas, sendo as despesas decorrentes suportadas por dotações orçamentárias próprias, conforme previsto no art. 4º do presente Projeto de Lei, em consonância com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta atende ao interesse público, ao promover a modernização administrativa, a eficiência operacional e a qualificação dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Teutônia.

Assim, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara, 26 de maio de 2026.

VEREADORA CLÁUDIA CRISTINA REINHEIMER FRIGO
VEREADOR MÁRCIO CRISTIANO VOGEL
VEREADOR MOISÉS BAGESTON CARDOZO (CAVALINHO)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
TEUTÔNIA


AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (8F31763F2B7C01CB) no site: <https://citta.click/8F31763F2B7C01CB>


PROJETO DE LEI LEGISLATIVO		Autenticação
Protocolo 000341 de 27/05/2026 08:52:14		 8F31763F2B7C01CB
Documento 000008 / 2026	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**


Identificação: CLAUDIA CRISTINA REINHEIMER FRIGO
CPF: 982***.***87
Assinado em: 27/05/2026 08:41:23
Local: IP: 177.137.253.64 Geolocalização: -29.471224, -51.808875

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: MOISES BAGESTON CARDOZO
CPF: 021***.***60
Assinado em: 27/05/2026 08:46:54
Local: IP: 45.232.27.164 Geolocalização: -29.471697, -51.814994

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: MARCIO CRISTIANO VOGEL
CPF: 670***.***87
Assinado em: 27/05/2026 08:47:55
Local: IP: 45.232.27.0 Geolocalização: -29.500813, -51.784332

Hash do documento (SHA-256): e3b038a6e6a004e9845b56d6e0a1e5d648c25fee9069c7930b3f291bbfd49ad8

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.